



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1247/2005

“Dá nome a Banda Marcial Municipal.”

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . A Banda Marcial Municipal passará a ter a seguinte denominação:
“Banda Marcial Municipal Osmino Ferreira Lima.”

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga 01 de dezembro de 2005.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ

Prefeito Municipal